

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA NORMATIVA/IAGRO/MS N. 238, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores do Quadro de Pessoal da IAGRO, que terão responsabilidades efetivas no Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Mato Grosso do Sul GEASE-MS.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Capítulo I, Seção Única, Art. 4º, § 2º do Decreto do Estado de Mato Grosso do Sul, n. 14.657, de 07 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo para que, no cumprimento de suas funções, tenham responsabilidades efetivas junto ao Grupo Especial de Atenção à Suspeita de Enfermidades Emergenciais ou Exóticas de Mato Grosso do Sul – GEASE-MS/IAGRO, como integrantes da Coordenadoria Operacional:

I – Coordenador Operacional: Rubens de Castro Rondon

II – Coordenador de Campo: Fernando Endrigo Ramos Garcia

III - Coordenador de Apoio: Cristiano Moreira Oliveira

IV – Assessor Jurídico: Sidney Aguilera

V – Responsável pela Secretaria da Coordenação Operacional: Talita Garcia Costa

VI - Responsável pelo Controle e Manutenção de Equipamentos – Alberto Xavier da Silva

Art. 2º - Os servidores nomeados no Art. 1º como integrantes da Coordenadoria Operacional do GEASE exercerão suas respectivas funções por um período de 04 (quatro) anos.

Parágrafo único: Ao final de cada período de 04(quatro) anos, os integrantes da Coordenadoria Operacional do GEASE poderão ser reconduzidos a um novo mandato por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 27 de agosto de 2020.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente

PORTARIA IAGRO/MS/Nº 3.655 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece o cadastramento obrigatório de transportadores de animais, tanto para pessoas físicas quanto jurídicas, bem como para os veículos transportadores.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITARIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a importância econômica e social das atividades relacionadas à pecuária no Estado de MS, envolvendo todas as fases de sua cadeia produtiva;

Considerando os avanços em sanidade animal e segurança alimentar alcançados pelo setor produtivo do Estado, em parceria com a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO;

Considerando que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) instituiu o Plano Estratégico de Erradicação da Febre Aftosa – PNEFA 2017-2026, que estabelece cronograma para retirada da vacinação contra a febre aftosa em todas as unidades federativas do país até o final do ano de 2026;

Considerando que o MS está inserido no BLOCO IV de Unidades da Federação classificadas pelo MAPA, com cronograma para retirada da vacinação em maio de 2021;

Considerando que, atingindo esta meta e cumprindo outras exigências emanadas do MAPA o “status” sanitário do